

ESTATUTO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, fundada em 01 de setembro de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, com sede no município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, Rua Samambaia nº 612, Bairro Monte Alegre, com Foro na Comarca de Camboriú, Santa Catarina.

Parágrafo Único – O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, poderá abrir representações em outros Municípios e Estados da Federação, mediante aprovação por Assembleia Geral.

Art. 2º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, tem como objetivos:

- a) A prática da Ginástica Rítmica;
- a) Desenvolver projetos e ações que promovam e preservem a arte, o esporte e a cultura brasileira;
- b) Defender e conservar os patrimônios histórico e artístico brasileiros;
- c) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras instituições que visem interesses comuns;
- d) Incentivar a formação continuada de escolinhas de modalidades esportivas;
- e) Promover eventos no Brasil e exterior que promovam o esporte, turismo, cultura e educação;
- f) Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- g) Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- h) Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- i) Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida e promoção do bem estar;
- j) Incentivar e promover a cultura;

Parágrafo Único: Para alcançar os objetivos enumerados neste capítulo, o CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, poderá promover a execução direta ou indireta de projetos diversos, programas, planos de ações correlatas, firmar contratos, acordos, ajustes, convênios, representações, parcerias e outros instrumentos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo II - Dos Associados

Art. 6º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R é constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo primeiro: Para se tornarem associados, as pessoas físicas e jurídicas deverão ser indicadas por um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, seguida da aprovação por todos os membros da Diretoria.

Parágrafo segundo: Uma vez aprovada a pessoa física, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo terceiro: As pessoas jurídicas que eventualmente pretenderem participar do quadro associativo da Entidade serão representadas por seus respectivos representantes legais ou procuradores nomeados especificamente para este fim, mediante instrumento de procuração com prazo determinado, que ficará arquivado na sede do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R.

Parágrafo quarto: A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

Fundadores - todos os associados que subscreveram a ata de fundação;
Institucionais - instituições, entidades, associações, empresas e organizações que se comprometam com os objetivos do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R.;

Beneméritos - aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados ao CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, na forma de uma dádiva ou subsídio, para a promoção ou manutenção das atividades da Associação;

Colaboradores - aqueles que colaborarem com o CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R por meio de trabalhos ou serviços voltados ao desenvolvimento de suas finalidades;

Contribuintes - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Beneficiados - os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Honorários - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A admissão de associados honorários ou beneméritos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Mediante indicação de pelo menos 02 (dois) associados, que deverão, na forma de parecer, justificar a atuação do(a) indicado(a) em áreas relacionadas aos objetivos do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R.;
- b) A materialização da associação de associados honorários ou beneméritos deverá contar com aprovação da Assembleia Geral, que concederá ou não o título segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 8º - O associado a qualquer tempo poderá retirar-se do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, uma vez cumpridos seus compromissos, não podendo ser compelido a permanecer associado.

Art. 9º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O demitido ou excluído terá o prazo de 30 (trinta dias) para recorrer da decisão à Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Difamação do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo terceiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo quarto: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo quinto: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo sexto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo sétimo: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R.

Art. 10º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro social.

Art. 11º - Constituem direitos de todo associado quites com suas obrigações sociais:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos, após 1 (Um) ano de dedicação ao CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R.;
- c) Propor, discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades do CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R e outros interesses da comunidade.

Parágrafo único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 12º - Constituem deveres de todo associado:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Honrar os compromissos assumidos para com o CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R.;
- d) Promover e divulgar as suas finalidades;
- e) Contribuir financeiramente para a manutenção do CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R.

Art. 13º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R.

Capítulo III - Da Administração

Art. 14 - O CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R, será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução dos membros por quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores, em assembleia especialmente convocada para este fim;

- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42;
- h) Aprovar as contas;
- i) Aprovar o regimento interno.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) Aprovar a proposta de programação anual do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R.

Art. 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R e envio de correios eletrônicos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando, obrigatoriamente, a pauta da convocação.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 20º - As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente.

Art. 21º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro: À exceção da categoria de associado efetivo, as demais categorias terão direito a um voto, decidido conjuntamente entre seus membros.

Parágrafo segundo: Cada modalidade da categoria de associado efetivo terá direito a um voto, decidido conjuntamente entre seus membros.

Parágrafo terceiro: Nenhum assunto alheio aos que previstos no edital de convocação poderá ser tratado.

Parágrafo quarto: As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de Ata específica, que deverá ser assinada por aqueles que a presidir e secretariar, sendo a ela anexada a lista de presença, devidamente assinada.

Parágrafo quinto: As atas das Assembleias deverão ser levadas à registro na Serventia Extrajudicial onde foram arquivados os documentos referentes ao CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R.

Art. 22º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Único: Os cargos de diretoria não poderão ser remunerados, mas diretores e associados poderão prestar serviços profissionais para atender aos projetos do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R e, nestes casos, serem remunerados especificamente pelos serviços prestados.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório e prestação de contas anual com a aprovação do Conselho Fiscal;
- c) Manter contato com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Dinamizar e promover atividades que visem o desempenho do papel social que este Estatuto confere à entidade;
- e) Contratar e demitir trabalhadores;
- f) Convocar a Assembleia Geral;
- g) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir Assembleias Gerais e Extraordinárias quando necessário;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, conjuntamente com o tesoureiro;

- f) Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, acompanhado da prestação de contas sobre as movimentações financeiras da entidade.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26º - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Manter atualizado o cadastro dos sócios do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R;
- d) Outras atribuições indicadas pelo presidente do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, conjuntamente com o presidente.

Art. 28º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, sendo dois titulares e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;

- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Realizar a fiscalização contábil e financeira da entidade;
- e) Ser consultado sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária, anual e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º - O CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que a renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional e internacional.

Capítulo IV – Das Eleições e Perda de Mandato

Art. 32º - A eleição para todos os cargos diretivos do CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R será realizada através de votação dos associados em Assembleia Geral convocada para tal fim, a cada 4 (quatro) anos.

Art. 33º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, informada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembleia.

Parágrafo Único: À exceção dos associados fundadores, beneméritos e honorários os demais associados poderão se candidatar para os cargos diretivos após 2 (dois) anos de trabalhos dedicados ao CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R, sendo indicados por membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 34º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser suspensos ou perder seus mandatos por:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio do CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R.
- b) Violação deste Estatuto Social ou do Regimento Interno;
- c) Abandono do cargo e;
- d) Denegrir a imagem do CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R ou não cumprir suas finalidades.

Parágrafo Único: A perda de mandato ou suspensão deverá ser decidida em Assembleia Geral, assegurado o direito de defesa da pessoa em questão.

Art. 35º - Na hipótese de perda do mandato, as substituições se processarão por meio de novas eleições em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 36º - As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente, que nomeará dentre os associados um substituto até a convocação de novas eleições.

Parágrafo Único: Em se tratando de renúncia do Presidente, será notificado, igualmente por seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito horas) dará ciência do ocorrido à Assembleia Geral.

Art. 37º - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o Presidente, mesmo resignatário, convocará a Assembleia Geral para a eleição dos novos representantes no prazo de 30 dias.

Art. 38º - Em caso de abandono de mandato, proceder-se-á na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo Único: Considera-se abandono de mandato, a ausência não justificada a 3 (três) reuniões sucessivas dos órgãos a que estiver vinculada.

Capítulo V - Do Patrimônio

Art. 39º - O patrimônio do CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública e direitos adquiridos ou recebidos em doação.

Art. 40º - Os recursos financeiros necessários à manutenção e ao cumprimento dos objetivos do CENTRO DE EXCELENCIA UNI G.R serão provenientes de:

- a) Receitas advindas, direta ou indiretamente, de suas atividades culturais, artísticas e educacionais;
- b) Venda de ingressos, assinaturas, alugueis, prestação de serviços, mensalidades, fornecimentos, cessões de direito, produção de bens, entre outros;
- c) Receitas decorrentes de contratos e outros acordos firmados com pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, incluindo-se, sem a isso se limitar, convênios, parcerias, dentre outros;
- d) Rendimentos de aplicações financeiras;
- e) Contribuições dos seus associados;
- f) Recebimento de direitos autorais e royalties decorrentes da exploração de direitos intelectuais ou industriais que possua ou que tenha direito de explorar;
- g) Receitas oriundas de contrato de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com o Poder Público;
- h) Outras receitas, rendas, rendimentos, transferência de recursos, doações e patrocínios etc.

Parágrafo primeiro: O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, rendimentos, recursos, excedentes financeiros e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

Parágrafo segundo: O disposto no parágrafo anterior não impede que o CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R realize despesas no exterior, sempre que necessárias ou implicarem benefícios às atividades que desenvolve no território nacional.

Art. 41º - No caso de dissolução do CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, ou entidade pública.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Art. 42º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 43º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA UNI G.R será dissolvida por decisão da Diretoria mediante avaliação em Assembleia.

Art. 45º - A Entidade não concede aos membros da Diretoria, conselheiros, associados, fundadores, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas no estatuto, ou ainda distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46º - O ano social coincide com o ano civil, com levantamento de Balanço Geral e Patrimonial e relatório de atividades.

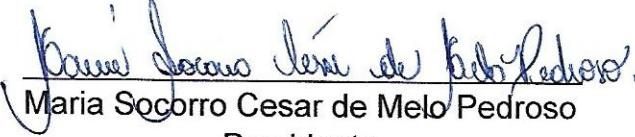
Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 48º - Este estatuto foi lido e aprovado pela Assembleia Geral realizada em Camboriú, Estado de Santa Catarina, no dia 01 de Novembro de 2020, e só

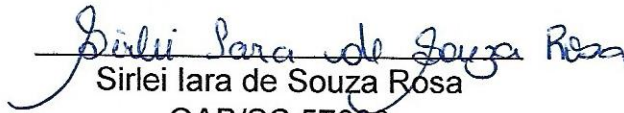
poderá ser alterado ou substituído mediante procedimento idêntico, votado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 49º - O presente Estatuto Social entra vigor a partir da data da sua aprovação.

Camboriú, 01 de Novembro de 2020.


Maria Socorro Cesar de Melo Pedrosa
Presidente


Cleomar Salete Senhorin
Secretária


Sirlei Lara de Souza Rosa
OAB/SC 57009

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04, 05 e 105 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 1993 em 26/03/2021

AVERBAÇÃO AV-04 do R-891, fls. 243 do Livro A-015 em 07/04/2021
Registro R-891, fls. 259 do Livro A-009 em 03/11/2017
Emol.: R\$ 90,56 | R.J.: R\$ 0,00
Camboriú-SC, 07/04/2021

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
 Gilson Maurício Alcântara - Escrevente Registral

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

